Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2815 Página 126-127 Ano: XII

Data: 17/07/2023

LEI Nº 1845/2023

<u>SÚMULA:</u> AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA A LEI Nº 1745/2021, DE 22/11/2021 – PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025; LEI Nº 1769/2022, DE 16/12/2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E DA LEI Nº 1797/2022, DE 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO

226910030.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00
2642 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA	300.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)R\$	300.000,00
SOMAR\$	300,000,00
TOTAL	300.000,00

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ão) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3° - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 a 2025 – Lei nº 1745/2021, de 22/11/2021 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1769/2022, de 16/12/2022, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de

julho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES PREFEITO MUNICIPAL VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.694.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE 05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO......R\$ 980.000,00

.... FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO......R\$ 163.000,00

.... FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO......R\$ 420.000,00

.... FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL - APSUS

3.3.90.34.00.0000 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DEC. DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO......R\$ 131.000,00

.... FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

<u>SOMA......RS</u> 1.694.000,00

TOTAL.....RS

1.694.000,00

Art. 2° - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)......R\$ 1.143.000,00

FONTÉ: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 210.000,00

SOMA......RS

1.353.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.037000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL

CONSUMO......R\$ 10.000,00

185 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.....R\$ 200.000,00

186 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL - APSUS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL CONSUMO......R\$ 131.000,00

188 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SOMA......R\$ 341.000,00 TOTAL.....R\$ 1.694.000,00 Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ão) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 a 2025 -Lei nº 1745/2021, de 22/11/2021 e das Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1769/2022, de 16/12/2022, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por: Rosane Silva Dos Santos Código Identificador:D916C589

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1845/2023

<u>SÚMULA:</u> AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA A LEI Nº 1745/2021, DE 22/11/2021 - PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025; LEI Nº 1769/2022, 16/12/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 E DA LEI Nº 1797/2022, DE 16/12/2022 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO 226910030.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO

IMÓVEIS......R\$ 300.000,00

2642 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....RS 300.000,00 TOTAL.....RS 300.000,00

Art. 2° - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual

exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FONTE:

000 Recursos Ordinários

DE

(Livres)......R\$ 300.000,00

SOMA.....R\$ 300,000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ão) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 a 2025 -Lei nº 1745/2021, de 22/11/2021 e das Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1769/2022, de 16/12/2022, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal

> Publicado por: Rosane Silva Dos Santos Código Identificador: 1F8E2A24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1846/2023

<u>SÚMULA</u>: APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ITÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial Jardim Itália, implantado no Lote nº REM-A, encravado na Gleba Atlântida, situada neste Município de Iporã-Paraná, devidamente matriculada sob nº 24.645, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica obrigada a Empresa Jardim Itália Ltda., proprietária do imóvel implantado no Lote nº REM-A, encravado na Gleba Atlântida, situada neste Município de Iporã-Paraná, devidamente matriculada sob nº 24.645, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, bem como a empresa a realização das obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável e arborização em todo o loteamento.

Art. 3º - Após, concluída todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas nas áreas de uso público, passam para domínio do Município de Iporã, sem que caiba qualquer indenização à empresa Jardim Itália Ltda.

Art. 4º - Para que a empresa Jardim Itália Ltda., providencie o registro do Loteamento Residencial Jardim Itália ora aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes nessa lei.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal

> Publicado por: Rosane Silva Dos Santos Código Identificador:0D03A7BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1393/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>SÉRGIO LUIZ BORGES</u> – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de julho de 2023, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA, brasileira, casada,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto nº.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de <u>AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR</u>, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

 II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal

> Publicado por: Rosane Silva Dos Santos Código Identificador:2B61665F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1394/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>SÉRGIO LUIZ BORGES</u> – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o atestado Médico;

RESOLVE;

I — Conceder, a partir de 12 de julho de 2023 a 13 de julho de 2023, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto nº.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES Prefeito Municipal

Publicado por: Rosane Silva Dos Santos Código Identificador:DBD8ACBF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1395/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL